



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 09/2024

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 156/2024
PROTOCOLADO
Em: 02/05/24, às: 11:11
SECRETARIA

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – PORTARIAS, DECRETOS, FOLHAS DE PAGAMENTO, LEIS MUNICIPAIS E EDITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As portarias e os decretos do Poder Executivo Municipal de Nonoai serão enviados para a Câmara Municipal de Vereadores, em remessas semanais.

Parágrafo único. O envio dos atos administrativos descritos no *caput* será realizado de forma digital, através do aplicativo de mensagens instantâneas “WhatsApp”, disponível em multiplataformas.

Art. 2º As folhas de pagamento, as leis municipais promulgadas e os editais do Poder Executivo Municipal de Nonoai serão enviados para a Câmara Municipal de Vereadores assim que forem expedidos e/ou publicados.

Parágrafo único. O envio dos atos administrativos descritos no *caput* será realizado de forma digital, através do aplicativo de mensagens instantâneas “WhatsApp”, disponível em multiplataformas.

Art. 3º Ficam revogadas em seu inteiro teor as seguintes Leis Municipais: 1.654/1995, 1.655/1995, 1.812/1998, 2.293/2005 e 2.521/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 02 de maio de 2024.

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
28/05/24
Sala das Sessões, 28/05/24
Presidente, J. dos Santos
1ª Secretário, J. dos Santos

NELSO DOS SANTOS
VEREADOR – BANCADA PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

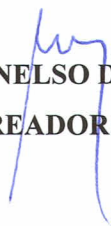
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei objetiva aprimorar a legislação vigente, garantindo maior celeridade e eficiência quanto ao envio de atos administrativos do Poder Executivo Municipal para a Câmara Municipal de Vereadores, o que facilitará, sobremaneira, o melhor acompanhamento por parte dos edis.

Além disso, o uso das tecnologias, de recursos digitais, torna favorável a redução do volume de documentos em vias impressas e ocasiona a economia de recursos materiais para o Poder Público.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 02 de maio de 2024.


NELSO DOS SANTOS
VEREADOR – BANCADA PT